

Reunião Técnica TCE/ASSIMPASC

eSocial para Órgãos Públicos

Laura Schwerz

O que é o eSocial?

- **É um projeto do Governo Federal, de adesão obrigatória para todos os Entes Públicos Federados, que constitui a implantação de um sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.**

Princípios do eSocial

- ✓ Aprimorar a **qualidade** de informações das relações de trabalho, tributárias e previdenciárias (inclusive Órgãos Públicos com RPPS)
- ✓ Racionalizar e **simplificar** o cumprimento de obrigações.
- ✓ Eliminar a **redundância** nas informações prestadas pelos Órgãos Públicos, pelas pessoas físicas e jurídicas.

Público alvo a ser alcançado

- Trabalhadores Estatutários;**
- Trabalhadores Celetistas;**
- Parlamentares;**
- Trabalhadores cedidos;**
- Trabalhadores sem vínculo (Contribuintes Individuais);**
- Militares;**
- Estagiários;**
- Todos os trabalhadores.**

Substituição de diversas obrigações

- ❖ **GFIP**
- ❖ **DIRF**
- ❖ **RAIS**
- ❖ **CAGED**
- ❖ **LRE – Livro de Registro de Empregados**
- ❖ **CTPS**
- ❖ **Envio da base para o processamento no SIG-RPPS**
- ❖ **Demonstrativos do CADPREV (simplificação)**

BASE NORMATIVA DO eSOCIAL (breve histórico)

Decreto nº 8.373/2014

- **Art. 2º (...)**

§ 1º A prestação das informações ao eSocial a que estão sujeitos:

I -

II -

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

➤ **Resolução nº 001 do Comitê Gestor, de 20/02/2015**

Art. 2º O eSocial é composto pelo registro de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas agrupadas em eventos que contêm:

III – dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos servidores titulares de cargos efetivos amparados em regime próprio de previdência social, de todos os poderes, órgãos e entidades do respectivo ente federativo, suas autarquias e fundações, dos magistrados, dos membros do Tribunal de Contas, dos membros do Ministério Público e dos militares;

§ 4ºreferem-se a ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas, as informações de outras categorias de segurados amparados em Regime Próprio de Previdência Social com fundamento em decisão judicial ou em legislação específica do ente federativo.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, revogou a Portaria Conjunta SEPRT-RFB/ME nº 76 de 22 de outubro de 2020 :

Art. 2º Para os fins desta Portaria Conjunta consideram-se:

IV - 4º grupo: os entes públicos integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" - Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 2018.

Etapas eSocial 4º Grupo - Órgãos Públicos	Eventos	Prazo para envio dos eventos
<p align="center">1ª FASE (Eventos de tabelas)</p>	<p>Envio das informações das tabelas: S-1000 (dados do órgão público); S-1005 (dados das entidades do órgão público); S- 1020 (lotação tributária) e S-1070 (processos judiciais).</p>	<p>Os primeiros eventos do eSocial, podem ser enviados a partir de 21/07/2021 até o dia 21/11/2021 (um dia anterior a obrigatoriedade da 2ª fase que são os eventos não periódicos).</p> <p>Atenção: O prazo fim para envio do evento da tabela S-1010 (rubricas) é até um dia antes do início da 3º fase de implementação (22/04/2022) que são os eventos periódicos, fechamento e envio da folha.</p>
<p align="center">2ª FASE Eventos não periódicos)</p>	<p>Envio dos eventos S-2190 a S-2420 do leiaute do eSocial, exceto os eventos relativos à SST.</p> <p>Atenção: nessa fase será o período do envio da carga inicial tanto dos servidores ativos quanto os aposentados e pensionistas do RPPS.</p>	<p>Pode ser enviado a partir do dia 22/11/2021 até um dia antes da obrigatoriedade dos eventos periódicos (22/04/2022).</p> <p>Atenção: os benefícios da Tabela 25 concedidos entre 07/11/2021 e 01/04/2022 terão o mesmo tratamento da Carga Inicial.</p>
<p align="center">3ª FASE (Eventos periódicos)</p>	<p>Envio das informações dos eventos periódicos – S-1200 (folha de pagamento do RGPS; S-1202 (folha de pagamento dos RPPS); S-1207 (folha de pagamento dos beneficiários) e S-1299 fechamento da folha.</p>	<p>Início da obrigatoriedade do envio da folha de pagamento a partir de 22/04/2022.</p>
<p align="center">4ª FASE (Eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador - SST)</p>	<p>Envio das informações dos eventos S-2210; S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial.</p>	<p>Início da obrigatoriedade a partir de 11/07/2022 para os vínculos regidos pela CLT e servidores estatutários vinculados ao RGPS.</p> <p>Atenção: esses eventos não são obrigatórios para servidores vinculados ao RPPS.</p>

PORTARIA CONJ Nº 82, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a versão S-1.0 do leiaute e do Manual de Orientação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

Ganhos pós-implantação do eSocial

A formação do Banco de Dados Nacional dos Servidores, em cumprimento ao art. 37 da CF, ao art. 3º da Lei 10.887/2004 e ao art. 12 da EC 103/2019 para verificar:

- **O cumprimento do teto constitucional;**
- **Acumulação indevida de cargos;**
- **Indicativo de óbitos;**
- **Melhora na qualidade das informações para fins gerenciais e estratégicos.**

VIABILIZAR.....

- **Avaliação atuarial com dados consistentes, completos e atualizados da vida funcional e previdenciária do servidor público de cargo efetivo.**

- **A geração de informações a partir do cruzamento com dados de outras fontes de informação.**



- **Implantação da emissão da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, integrada e eletrônica, com indicativo de emissão de CTC no vínculo constante no CNIS.**

- **Identificação de fraudes na concessão e manutenção de benefícios previdenciários RGPS/RPPS e assistenciais.**
- **Melhorar a qualidade da contagem recíproca de tempo de contribuição e da compensação previdenciária.**
- **Identificação de períodos de RPPS ou RGPS nos vínculos.**



QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

Consulta Qualificação Cadastral - CQC

MÓDULO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ON-LINE (gratuito)

- ❖ **Aplicação web para consultas simultâneas de até 10 trabalhadores .**

MÓDULO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL EM LOTE

- ❖ **Sem restrição de limite de Consulta;**
- ❖ **Necessidade de Certificado Digital (e-CPF ou e-CNPJ) ICP-Brasil: A1 ou A3**
- Envio de arquivos com dados dos trabalhadores no formato “.txt “ com retorno em até 48h;**

- Com a simplificação do leiaute, para o eSocial somente são obrigatórios a qualificação dos dados do CPF.
- Deverá ser realizada para os servidores atuais que serão informados na carga inicial.
- Aposentados e pensionistas que não possuam PASEP/PIS/NIT poderão utilizar o número padrão 13333333332.

Obrigada

LAURA SCHWERZ

***Coordenadora-Geral de Estruturação de
Informações Previdenciárias
SRPPS/SPREV/MTP***

(61)2021-5555